

SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-DIV NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 881511

1ª PARTE - PREÂMBULO

- a) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.
- b) ESPECIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.
- c) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, COMO CRITÉRIO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- **d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) SECRETARIA:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

f) ORDENADOR DE DESPESA:

- Francisco Antônio dos Santos Neto
- Francisco Martins do Nascimento Neto
- Rafael Lopes de Morais
- Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
- Nazidir Gomes de Oliveira

g) DATAS:

- EMISSÃO DO EDITAL: 30 DE JUNHO DE 2021
- CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2021 A 13 DE JULHO DE 2021
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 08H00MIN
- FASE DE DISPUTA DE LANCES: 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN
- h) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br Acesso Identificado no link licitações públicas.
- i) E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



j) DOS ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I Termo de Referencia e especificação do objeto.
- Anexo II Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2.1 Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018
- 2.2.2 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.
- II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.
- VI- Que n\u00e3o tenham ramo de atividade pertinente ou compat\u00edvel ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;
- 2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa



*



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

- 2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.
- 2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.6.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.6.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.4 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.6.6 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

- 3.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoese.com.br, acesso "fornecedor".
- 3.3 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15 A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.17 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.18 As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a titulo de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agencia do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação especifica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.



W



SETOR DE LICITAÇÃO



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- 5.1.2- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.3- Prazo de inicio dos serviços, conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias:



A



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o PREÇO GLOBAL POR ITEM, sendo o critério de maior desconto percentual.
- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.
- 5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os



V



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

- 5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção incluir anexo da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.
- 6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo email, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante;



1



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, devendo apresentar documento fiscal ou contratual, que comprove que o LICITANTE prestou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

- a) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- b) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Declaração, que dispõe de oficina no município da contratante, ou que possui reboque para a execução dos serviços.
- g) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.

g) A LICITANTE também deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil BB.
- 7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil BB.
- 7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoese.com.br).
- 7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

- 7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 7.3.3- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.
- 7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

- 7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances em **percentual crescente**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.5.3- O licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- 7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.
- 7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.
- 7.5.8- O modo de disputa será ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente, ou se seja, MAIOR DESCONTO, após o encerramento da etapa de lances.
- 7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.
- 7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.
- 7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

- 7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoese.com.br, conforme item 6.4.
- 7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6- A Pregoeira examinará os "documentos de habilitação" ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

- 7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.



K



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologará do processo, para determinar a contratação;
- 7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;
- 7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para analise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.
- 7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, COMO CRITÉRIO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00 e Dotação Orçamentaria:

- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

Guarda Civil: 0301.04.122.0101.2.017.0000

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente: 0501.04.122.007.2.031.0000

- Secretaria de Saúde: 0801.10.122.0007.2.086.0000 VIGILÂNCIA: 0802.10.305.0187.2.106.0000 HOSPITAL: 0803.10.302.0007.2.108.0000

- Secretaria de Proteção Social e Cidadania: 0901.08.122.0007.2.113.0000

IGD/SUAS: 0902.08.122.0141.2.133.0000 ITALEGAL: 0902.08.243.0142.2.137.0000

CRIANÇA FELIZ: 0902.08.243.0142.2.138.0000 CRAS / SCFV: 0902.08.244.0148.2.140.0000

CREAS: 0902.08.244.0149.2.143.0000

- Secretaria de Educação: 0701.12.368.0007.2.064.0000 FUNDEB FUNDAMENTAL: 0703.12.361.0221.2.076.0000

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br\licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.
- 9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.10- DILIGÊNCIA:

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



V



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.
- 10.3 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.



*



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 13.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- b) O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Y



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste
 Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidade Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidade ades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- j) A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina. Se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina.

18.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



K



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 18.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 20.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.
- 20.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itarema-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 20.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itarema - CE.
- 20.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 20.7- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

- 20.8 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de REGISTRO DE PREÇOS nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 20.9 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, em razão da natureza do objeto contratado.
- 20.10 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.11 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução dos serviços, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.13 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
- 20.14 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.15 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 20.16 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 20.17 Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.
- 20.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.0- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 21.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

22. DISPOSICÕES GERAIS

- 22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 22.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 22.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 22.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 22.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 22.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 22.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.
- 22.10- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br\licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.
- 22.11- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.
- 22.12- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 22.13- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



22.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

22.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 30 de Junho de 2021

Inez Helena Braga Pregoeira Oficial

Presidente do CPL
Port. Nº 011/2021





E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- DO OBJETO:

- 1.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.
- 1.2- Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de pecas originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, compreendendo serviço mecânicos, eletroeletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, troca de lubrificantes, troca de fluidos de freios, filtros, lubrificação e serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, para os veículos que compõem a Frota Oficial do Município, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referencia.

2- CONTRATANTES:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Educação

3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1- Faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para garantir a utilização dos veículos pertencentes a frota de veículos do Município de Itarema, tendo em vista a necessária manutenção dos bens públicos, bem como a manutenção das diversas atividades de interesse público.
- 3.2- Faz-se necessário o presente processo, em virtude das secretarias municipais interessadas disporem de frota própria de veículos que, por consequência natural do uso, suas peças e acessórios se desgastam ao longo do tempo, sendo necessário dispor de meio para formalizar a contratação, quando necessário, para que, assim, os veículos possam estar em constante funcionamento, sem que haja paralisação da frota municipal, ocasionando prejuízos as atividades das secretarias municipais.
- 3.3- Tem por objetivo atender as demandas operacionais, relacionada à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, assegurando que estejam à disposição dos serviços, sejam para transporte de passageiros, cargas ou utilização ao fim específico destinados, conforme o porte de cada veículo, estando-os aptos a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.
- 3.4- A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, médio porte, máquinas pesadas, caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos com reposição de peças, componentes e acessórios solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos.

4- FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei N° 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações posteriores.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- Dispor de oficina mecânica situada no Município de Itarema, ou, em não sendo, custear as despesas de locomoção dos veículos a serem consertados, na sede da oficina do licitante;
- 5.2- Dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perimetro urbano e rural da cidade de ITAREMA. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.
- 5.3- Executar os serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento e de acordo com os prazos previstos neste instrumento;
- 5.4- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.5- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução dos serviços;
- 5.6- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da Frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 5.7- Garantir o fornecimento exclusivo de pecas e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- 5.8- Refazer os serviços ou substituir as pecas e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- 5.9- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- 5.10- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.11- Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.
- 5.12- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade; A locomoção dos técnicos;

6- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.1- Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral.
- 6.2- Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

7- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.1- Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização.
- 7.2- A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.
- 7.3- Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.



p





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Serviços / Mão de obras:

- a) Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados;
- b) A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;
- c) A Contratada se responsabilizará pela guarda do veiculo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;
- d) Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h;
- e) Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;
- f) A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrada do veiculo na oficina;
- g) O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados: Suspensão: até 01 (um) dia útil Freios: até 01 (um) dia útil Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis Retifica de motor: até 04 (quatro) dias úteis Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia util. Lubrificação e Lavagem: até 01 (um) dia útil. Os demais veículos possuirão prazo em dobro, ou seja, 04 (quatro) dias úteis.
- h) Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término.

8.2- Pecas:

- a) As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos.
 Peças originais, genuínas ou legitimas e acessórios originais dos fabricantes;
- b) As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
- c) Para cobrança das peças, será utilizada como Referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE / MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e assessórios genuínos.
- d) As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;
- e) As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

9- DA GARANTIA:

9.1- Serviços / Mão de obras:

- a) Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.
- b) Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

9.2- Peças:

- a) Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veiculo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.
- b) As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veiculo, serão repostas sem ônus para a Contratante.



K



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



10- DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina. Se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;

11- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 11.4- Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 11.5- Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço.

12. DOS SERVICOS / MÃO DE OBRA

12.1- Os serviços, mão de obra serão agrupados pela categoria dos veiculo, em 4 blocos/lotes, veículos de pequeno e médio porte, veículos tipo caminhão, veículos tipo maquinário pesado, e motocicleta.





25



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



12.2. Os veículos de médio e pequeno porte, ônibus, caminhão e maquinário pesado, uma média de 100 horas por veiculo, correspondendo à hora/homem; as motocicletas uma média de 25 horas por veiculo.

12.3. As quantidades são:

a) veículos de pequeno e médio porte: 29

b) veículos tipo caminhão: 03

c) veículos tipo maquinário pesado: 04

d) Veiculo tipo motocicleta: 07
 e) Veiculo tipo Ônibus: 24

12.1- Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução.

13- VALOR DAS PEÇAS:

13.1- Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante/montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto da empresa vencedora para o Lote de aquisições, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| PEÇAS | | | | | | | |
|-------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|--|--|
| Nº | PORTE | VEÍCULO | MODELO | PLACA | VALOR ESTIMADO | | |
| 1 | CAMINHÃO | CAMINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE | | OSS-9997 | 50.000,00 | | |
| 2 | CAMINHÃO | CAMINHÃO BAÚ | I/KIA UK 2500 DH SC | PNA-1045 | 25.000,00 | | |
| 3 | CAMINHÃO | CAMINHÃO PIPA | M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 | OST-5007 | 50,000,00 | | |
| 4 | MÁQUINA PESADA | MOTONIVELADORA | CAT | 7. m 2 | 78.000,00 | | |
| 5 | MÁQUINA PESADA | PÁ CARREGADEIRA | NEW HOLLAND / W130 ZB | em . | 45.500,00 | | |
| 6 | MÁQUINA PESADA | RETRO ESCAVADEIRA | JCB/MODELO 3C 4X4 | - | 50.000,00 | | |
| 7 | MÁQUINA PESADA | TRATOR | | <u>%</u> | 32.500,00 | | |
| 8 | MOTOCICLETA | DAFRA 150 | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | NUQ-1303 | 7.000,00 | | |
| 9 | MOTOCICLETA | NXR BROZ | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | NUP-8633 | 7.000,00 | | |
| 10 | MOTOCICLETA | NXR BROZ | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | NUP-9023 | 7.000,00 | | |
| 11 | MOTOCICLETA | NXR BROZ | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | NUP-9103 | 7.000,00 | | |
| 12 | MOTOCICLETA | NXR BROZ | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | VI P-91/3 | | | |



X



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



| 13 | MOTOCICLETA | SHINERAY 150 | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | OSP-5926 | 7.000,00 |
|----|-------------|----------------|-----------------------------------|--------------|-----------|
| 14 | MOTOCICLETA | TITAN 125 | PAS/MOTOCICLO/ NÃO APLIC | HWW- 7411 | 7.000,00 |
| 15 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V&L ESC | NQP-7407 | 40.000,00 |
| 16 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V&L ESC | NRC-5451 | 40.000,00 |
| 17 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OCG-4665 | 40.000,00 |
| 18 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OCG-4915 | 40.000,00 |
| 19 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OCG-5255 | 40.000,00 |
| 20 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15,190 EOD E HD ORE | OCG-5915 | 40.000,00 |
| 21 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E HD ORE | OCG-6925 | 40,000,00 |
| 22 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OCG-7225 | 40.000,00 |
| 23 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | IVECO/ CITYCLASS 70C16 | ORC-0716 | 40,000,00 |
| 24 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OSM-6007 | 40.000,00 |
| 25 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E S ORE | OSM-8007 | 40,000,00 |
| 26 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD ESCOLAR HD | OSN-4007 | 40.000,00 |
| 27 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | VW 15.190 EOD E HD ORE | OSV-3004 | 40,000,00 |
| 28 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M.BENZ INDUSCAR SOLAR | POF-9888 | 40.000,00 |
| 29 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/OF 1519 R. ORE | POL-1006 | 40.000,00 |
| 30 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | | 40.000,00 |
| 31 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | | 40.000,00 |
| 32 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | | 40.000,00 |
| 33 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | | 40.000,00 |
| 34 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/LO 916/48 | | 40.000,00 |
| 35 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/LO 916/48 | | 40.000,00 |
| 36 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/LO 916/48 | | 40,000,00 |
| 37 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/LO 916/48 | | 40.000,00 |
| 38 | ÔNIBUS | ÔNIBUS ESCOLAR | M. BENZ/LO 916/48 | | 40.000,00 |







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO

CEMA



| 39 | PEQUENO / MÉDIO | AIRCROSS | CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN | PNK-3334 | 16.400,00 |
|----|--------------------|----------------------|---------------------------------|----------|-----------|
| 40 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB | PNI-0305 | 30.000,00 |
| 41 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB | PNI-0405 | 30.000,00 |
| 42 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB | PNL-0105 | 30.000,00 |
| 43 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB | PNM-5505 | 30.000,00 |
| 44 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO TECFORM AMB | POL-4999 | 30,000,00 |
| 45 | PEQUENO / MÉDIO | ENO/ AMBULÂNCIA VW | | NUX-5B12 | 30,000,00 |
| 46 | PEQUENO / MÉDIO | AMBULÂNCIA | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB | PNI-0205 | 30,000,00 |
| 47 | PEQUENO / MÉDIO | PEQUENO / AMBULÂNCIA | | PNU-0757 | 21.300,00 |
| 48 | PEQUENO / MÉDIO | CROSSFOX | VW/CROSSFOX | ACF-9908 | 21.300,00 |
| 49 | PEQUENO / MÉDIO | ETIOS HB | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 | PMK-9657 | 16.400,00 |
| 50 | PEQUENO / MÉDIO | ETIOS HB | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 | PMK-9667 | 16.400,00 |
| 51 | PEQUENO / MÉDIO | FIAT MOBI | FIAT MOBI LIKE | POB-9E49 | 16.400,00 |
| 52 | PEQUENO / MÉDIO | FIAT MOBI | FIAT MOBI LIKE | POK-0G39 | 16.400,00 |
| 53 | PEQUENO / MÉDIO | FIAT MOBI | FIAT/MOBI LIKE | POD-5205 | 16.400,00 |
| 54 | PEQUENO / MÉDIO | FIAT PALIO | I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0 | PME-6322 | 16.400,00 |
| 55 | PEQUENO / MÉDIO | FIAT STRADA | FIAT STRADA WORKING CD | PME-6612 | 16.400,00 |
| 56 | PEQUENO / MÉDIO | FIESTA 1.6 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | ORN-4613 | 16.400,00 |
| 57 | PEQUENO / MÉDIO | GOL 1.0 | VW/GOL 1.0 | HYG-8251 | 16.400,00 |
| 58 | PEQUENO / MÉDIO | GOL 1.0 | VW/NOVO GOL 1.0 | OST-6007 | 16.400,00 |
| 59 | PEQUENO / MÉDIO | GOL 1.0 | VW/NOVO GOL 1.0 | OSU-2007 | 16.400,00 |
| 60 | PEQUENO / MÉDIO | HYLUX SW4 | TOYOTA/SW4 | NQS-5231 | 29.500,00 |
| 61 | PEQUENO / MÉDIO | KOMBI | VW/KOMBI | OSS-2007 | 16,400,00 |
| 62 | PEQUENO / MÉDIO | L 200 TRITON | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OSH-7014 | 29.500,00 |
| 63 | PEQUENO / MÉDIO | L 200 TRITON | MMC/L200 TRITON 3.2 D | PNZ-3444 | 29.500,00 |







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



| 64 | PEQUENO / MÉDIO | SAVEIRO | VW/SAVEIRO 1.6 | NUZ-2829 | 16.400,00 |
|----|---------------------------|--------------|------------------------------|----------|-----------|
| 65 | PEQUENO / MÉDIO | SPRINTERM | 1/M BENZ 515 CD SPRINTERM | POF-1999 | 45.000,00 |
| 66 | PEQUENO / MÉDIO | , SPRINTERIU | | PNY-6292 | 45.000,00 |
| 67 | PEQUENO / UTI MOVEL MÉDIO | | M.BENZ SPRINTERM UTI | POJ-3979 | 45.000,00 |

| | | N | AÃO DE OB | RAS | | | |
|----|--|----------------|------------------|-------|----------------|-------------------|-----------------|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | TOTAL VEICULO | QUANT | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA CAMINHÕES (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) | HORA/ HOMEM | 3 | 100 | 300 | 271,90 | 81.570,00 |
| 2 | MÃO DE OBRA PARA MAQUINÁRIO PESADO. (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) | HORA/ HOMEM | 4 | 100 | 400 | 361,25 | 144,500,00 |
| 3 | MÃO DE OBRA PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) | HORA/ HOMEM | 24 | 100 | 2.400 | 271,90 | 652.560,00 |
| 4 | MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PEQUENO MÉDIO PORTE (MECÂNICA, ELETRICA, GERAL, FUNILARIA, PINTURA GERAL) | HORA/ HOMEM | 29 | 100 | 2.900 | 196,25 | 569.125,00 |
| 5 | MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS TIPO MOTO (MECÂNICA, ELETRICA, GERAL, FUNILARIA, PINTURA GERAL). | HORA/ HOMEM | 7 | 25 | 175 | 136,25 | 23.843,75 |

Itarema, Ceará, 30 de Junho de 2021.

Francisco Antônio dos Santos Neto Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



R



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



Francisco Martins do Nascimento Neto Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente

> Francisco Noélio Fernandes Albuquerque Secretário Municipal de Saúde

Nazidir Comes de Oliveira Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadanja

Rafael Lopes de Morais

Secretário Municipal de Educação



